



[Handwritten Signature]
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

"Deus Seja Louvado"

Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 023/2007.

Altera o art. 16 do Ato das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º. – O Art. 16 do Ato das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica Municipal, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 –
Parágrafo único - Ao servidor público municipal no exercício de mandato eletivo, é assegurada a inamovibilidade, aplicando-se as disposições contidas no art. 38 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2007.

[Handwritten Signature]
XAVIER J. XAVIER
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
JOSE J. STEIN
VICE PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
TARCISIO A. BORG
SECRETÁRIO

PROMULGADO
Em 30/09/07
[Handwritten Signature]
Responsável



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

"Deus Seja Louvado"

Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

JUSTIFICATIVA

Esta alteração busca adequar a redação deste artigo aos termos do art. 38 da Constituição Federal, eliminando vícios de redação.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2007.


UAZÉZ J. XAVIER
PRESIDENTE


JOSE J. STEIN
VICE PRESIDENTE


TARCÍSIO A. BORGO
SECRETÁRIO